



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA E SOCIAL
RUA GONÇALO NUNES, 262, CENTRO, REGENERAÇÃO/PI



DECRETO Nº 44/2017-GAB

REGENERAÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, biênio 2017/2018 e dá outras providências.

Hermes Teixeira Nunes Junior, Prefeito Municipal de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, observando o disposto na Lei Municipal nº 764/2003, que cria o Conselho Municipal do Idoso, e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso e dá outras providências.

Considerando o resultado do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso;

Considerando as indicações das Secretarias Municipais e das Entidades Eleitas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Regeneração/PI, para o biênio 2017/2018, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

- Titular: ROSILDA MARIA DE SOUSA
- Suplente: CHIRLENE VIEIRA DA COSTA

b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- Titular: ARISTEU PEREIRA DA SILVA
- Suplente: FRANCISCO CESAR SOUSA BRANDÃO

c) Secretaria Municipal de Cultura

- Titular: MÁRIO ANTONIELLE VILARINHO SANTOS
- Suplente: ALESSANDRA FORTES MENDES VIEIRA

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- Titular: LUIS VILARINHO DA SILVA
- Suplente: LUIS JOAQUIM LULA FERREIRA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Idosos

- Titular: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
- Suplente: AMBROSINA PEREIRA DA SILVA

b) Pastoral Familiar

- Titular: JÚLIO JOSÉ DE MOURA
- Suplente: LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA

c) Pastoral da Criança

- Titular: LUIZA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO
- Suplente: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA

d) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

- Titular: REGIANE MARIA DOS SANTOS
- Suplente: ANTONIO LUIZ DE SOUSA

Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso terá uma mesa diretora composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, escolhidos pelo colegiado, dentre seus pares, respeitando-se a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 3º O trabalho dos conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração/PI, 28 de Abril de 2017.

Hermes Teixeira Nunes Junior
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto ao dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Gerardo Augusto Monteiro Lira
Sec. Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Contrato nº 2017/004-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ CNPJ/MF nº 06.636.807/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 210 – Centro CEP: 64.370-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, *Wilhelm Barbosa Lima*, CPF: 446.178.523-87, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-ME CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, Pessoa Jurídica de Direito Privado editora do jornal *Diário Oficial dos Municípios*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, na conformidade do previsto em Leis Orgânicas e/ou Leis Ordinárias Municipais desses Municípios, neste ato representada por sua Diretora, jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição por parte da PREFEITURA, de exemplares avulsos das edições diárias do *Diário Oficial dos Municípios*, órgão de publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na conformidade do que consta na Lei Orgânica e/ou em Lei Ordinária própria deste Município, para distribuição com agentes públicos, escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município, tendo em vista a melhoria de mecanismos para um eficaz controle social da gestão pública pela comunidade ou, fornecidos diretamente a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; a Juizes, Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e, aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras de interesse da administração municipal como Advogados, Contadores, etc., desde que por esta devidamente autorizado, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, em obediência a determinações constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I – DO DIÁRIO OFICIAL:

- Fornecer diariamente à PREFEITURA MUNICIPAL, para os fins previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS".
- Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, e/ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
- Hospedar em servidor próprio do *Diário Oficial dos Municípios*, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUÍ, previsto em Lei Federal.

II – DA PREFEITURA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 17460-2, da Ag. 0788-9 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2017/004-E (Fis. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 3.671,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 32 (trinta e dois) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 20 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Mara Luciana de Veloso e Igreja,
Diretor(a)